



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº. 179 / 2019

Contrato de Fornecimento entre **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME**, com fundamento no Processo nº. 087/2019 - Pregão nº 042/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 31.137.265/0001-60, com sede à Rua Vigário Antunes, nº 56, no bairro Centro, na cidade de Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, sócios da empresa: Sra. Joyce Afonso Rios Ferreira, brasileira, empresária, casada, portadora da C.I. nº MG-8.632.347, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob nº 042.557.766-01, e a Sra. Juliana Afonso Rios Haddad, brasileira, empresária, casada, portadora da C.I. nº MG7.044.300, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 025.822.346-48, neste ato representado pelo seu administrador/não sócio Sr. **Manoel Ferreira Leão**, brasileiro, administrador, casado, portador da C.I. M-1.762.227, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 275.801.136-00, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão Por Registro de Preços 042/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 13.493,14 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. **Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- c) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do objeto.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital do Pregão 042/2019, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subordinados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- e) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – DA CARONA

- a) É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

b) As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame e estar de acordo com o Decreto Municipal Nº 100/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2 A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a realização da entrega dos itens contratados.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a substituir os itens, de imediato e às suas expensas, caso se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 - Caso a troca não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada pelo responsável de cada secretaria para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2 - Cada secretaria caberá o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento do contrato originado deste processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
05.02.13.392.0501.4.023.3.3.90.30	11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
07.01.04.122.0301.4.092.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 042/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado da mesma.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

11.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

11.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

11.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 18 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CHEFEIA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>do Processo: 87/2019 Licitação: 42/2019 - PR Data da Homologação: 21/05/2019</p> <p>Fornecedor: 12129 - CONSTRUIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELEITROELETRON</p>									
4	9800	ALCATE PRESSAO 10" ACO CROMO	STARFER	UN	2,000	0,0000	23,2000	46,40	Venceu
5	125	ARCO DE SERRA	THOMPSON	UN	2,000	0,0000	13,0500	26,10	Venceu
9	8207	BROCA DE WIDIA 1/4"	THOMPSON	PC	3,000	0,0000	3,1500	9,45	Venceu
22	2273	CAIXA 2 X 4	MUNDIALE	UN	15,000	0,0000	0,3600	5,40	Venceu
24	2275	CAIXA P/ TETO FMD	MUNDIALE	UN	5,000	0,0000	1,9000	9,50	Venceu
27	29961	CANALETA 20X10 C/ ADESIVO 2 MT	ILUMI	UN	30,000	0,0000	3,9500	118,50	Venceu
28	29628	CANALETA 20X12 C/ ADESIVO 2 MT	ILUMI	PC	60,000	0,0000	4,2800	256,80	Venceu
30	23113	CANALETA PVC 50 X 20 (2 METROS	PLUZIE	UN	30,000	0,0000	20,0000	600,00	Venceu
34	24522	CHAVE DE BOCA 1/2-9/16	MAYLE	UN	1,000	0,0000	5,2000	5,20	Venceu
42	16002	CHAVE DE BOCA 6-7 A 27-32 MM	MAYLE	JG	1,000	0,0000	115,5000	115,50	Venceu
43	9869	CHAVE DE BOCA E ESTRIA 1/2	MAYLE	UN	1,000	0,0000	5,9000	5,90	Venceu
44	9871	CHAVE DE BOCA E ESTRIA 10 MM	MAYLE	UN	1,000	0,0000	6,2000	6,20	Venceu
47	6753	CHAVE DE BOCA No 18 E 19	MAYLE	PC	1,000	0,0000	8,7500	8,75	Venceu
49	6749	CHAVE DE BOCA No 8 E 9	MAYLE	PC	1,000	0,0000	4,6800	4,68	Venceu
50	36049	CHAVE DE CANO 10 AJUSTAVEL	STARFER	UN	1,000	0,0000	19,4400	19,44	Venceu
54	20507	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	TRAMONTINA	PC	1,000	0,0000	4,4500	4,45	Venceu
56	20508	CHAVE PHILIPS 3/16"X4"ACO CROM	TRAMONTINA	PC	1,000	0,0000	4,9900	4,99	Venceu
65	37489	Conjunto 1 interruptor simples + 2 tomadas 2P+T 10A 4x2	PLUZIE	UN	10,000	0,0000	8,4300	84,30	Venceu
80	37623	ELETRODO REVESTIDO 3,5 MM	VONDER	KG	5,000	0,0000	12,9500	64,75	Venceu
81	35345	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 CORRUGADO	DGT	MT	50,000	0,0000	0,6700	33,50	Venceu
82	8204	EXTENSAO 05 METROS	JETICON	PC	1,000	0,0000	9,5000	9,50	Venceu
83	10452	EXTENSAC 10 M	JETICON	UN	17,000	0,0000	14,4500	245,65	Venceu
86	37597	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FORCELINE	UN	5,000	0,0000	18,4000	92,00	Venceu
88	1870	FIO P/ TELEFONE FE (PRETO)	STE	MT	280,000	0,0000	0,3200	89,60	Venceu
89	3214	FIO PARALELO 2 X 1.5 MM	COPERCABOS	MT	300,000	0,0000	1,1700	351,00	Venceu
90	2299	FIO PARALELO 2 X 2.5 MM	COPERCABOS	MT	200,000	0,0000	1,8000	360,00	Venceu
96	2301	FITA ALTA FUSAO 19 MM X 10 M	FOX LUX	RL	8,000	0,0000	15,9500	127,60	Venceu
97	9049	FITA DUPLA FACE P/ CANALETA	ADELBRAS	RL	10,000	0,0000	5,4600	54,60	Venceu
98	7361	FITA ISOLANTE 10 M	ADELBRAS	RL	10,000	0,0000	1,8900	18,90	Venceu
99	2983	FITA ISOLANTE 20 M	ADELBRAS	RL	68,000	0,0000	3,3500	227,80	Venceu
100	36236	FOTOCELULA 220V	QUALITRONIC	UN	1,000	0,0000	14,3100	14,31	Venceu
101	21580	FOTOCELULA C/ BASE	QUALITRONIC	UN	8,000	0,0000	14,3100	114,48	Venceu
102	2307	INTERRUPTOR C/ TOMADA INTERNO	PLUZIE	UN	20,000	0,0000	4,7900	95,80	Venceu
104	2306	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	PLUZIE	UN	30,000	0,0000	3,1100	93,30	Venceu
106	37591	INTERRUPTOR TREEWAY COM SUPORTE E PLACA	TRAMONTINA	UN	2,000	0,0000	8,7600	17,52	Venceu
111	33855	LAMPADA LED 12W BULBO SOQUETE BRANCA	GALAXY	LIN	400,000	0,0000	9,4800	3.792,00	Venceu

CHEFEIA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 87/2019 Licitação: 42/2019 - PR Data da Homologação: 21/05/2019								
Fornecedor: 12129 - CONSTRUIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRON								
116	34399	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLTS 12W 60 CM	ECOFORCE UN	170,000	0,0000	12,9000	2.193,00	Venceu
119	8301	PADRAO BIFASICO CONTRA REDE	PIPE PC	2,000	0,0000	845,0000	1.690,00	Venceu
120	8302	PADRAO BIFASICO FAVOR REDE	PIPE PC	2,000	0,0000	523,0000	1.046,00	Venceu
126	24165	PLUGUE 2P+T	TRAMONTINA UN	25,000	0,0000	2,1000	52,50	Venceu
129	37596	PLUGUE MACHO DESMONTAVEL MACIÇO 2P 10A	LUSTER UN	10,000	0,0000	1,6900	16,90	Venceu
139	37617	SOQUETE CERAMICA POLIDO E 40	FOXILUX UN	80,000	0,0000	7,4000	592,00	Venceu
140	23731	TOMADA 110V - COMPLETA	PLUZIE C.J	10,000	0,0000	3,3900	33,90	Venceu
141	29841	TOMADA 2P+T 20 A.	PLUZIE UN	2,000	0,0000	4,6200	9,24	Venceu
143	37488	TOMADA BOX SOBREPOR BRANCO 2 TOMADAS 2P + T 10A	RADIEL UN	15,000	0,0000	8,0000	120,00	Venceu
144	7206	TOMADA EXTERNA	FLP UN	60,000	0,0000	2,1300	127,80	Venceu
145	37599	TOMADA EXTERNA 3 POLOS	FLP UN	6,000	0,0000	2,1300	12,78	Venceu
146	36241	TOMADA EXTERNA DUPLA	VALIMA UN	10,000	0,0000	6,3300	63,30	Venceu
148	37619	TOMADA FEMEA 20 AMPERES PARA EXTENSAO	ILUMI UN	10,000	0,0000	3,5900	35,90	Venceu
149	8160	TOMADA MULTIPLA 3	INTERMED PC	15,000	0,0000	7,9000	118,50	Venceu
150	2336	TOMADA P/ TELEFONE EXTERNA + RJ 11	PLUZIE UN	5,000	0,0000	7,4900	37,45	Venceu
151	37603	TORNO (MORSSA) DE BANCADA PROFISSIONAL Nº 6	SOMAR UN	1,000	0,0000	210,0000	210,00	Venceu
				Total do Fornecedor ----->			2.004,000	
							13.493,14	

Lagoa da Prata, 28 de Maio de 2019.